



TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, Pintura, Elétricos, Hidrossanitários, e Utensílios, para atender as demandas das Secretarias de Fundo e Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2.1.1. Os itens solicitados serão destinados a atender esta secretaria durante o exercício de 2023, onde serão utilizados nas pequenas reformas e manutenção do prédio da sede desta secretaria e do prédio do Viveiro de mudas, obtendo desta forma um ambiente confortável, otimizando o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, nos setores da SEMMA, desta forma, mantendo o bom funcionamento do atendimento, como também, na reforma, ampliação de praças públicas, nas ações de arborização e paisagismo, dando assim continuidade aos serviços ambientais prestados por este órgão a sociedade do Município de Ulianópolis-PA.

2.2. Secretaria Municipal de Educação:

2.2.1. Trata-se da contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, destinadas as manutenções das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis e a Secretaria Municipal de Educação.

2.2.2. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção básico para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservação nas instalações prediais das unidades escolares pertencentes a rede municipal de Ensino de Ulianópolis e Secretaria Municipal de Educação.

2.2.3. Considerando ser imprescindível e importante a abertura desse processo licitatório para a contratação do objeto, com isso garantir o funcionamento, mantendo as atividades desenvolvidas, permanecendo com atendimento realizado por esta secretaria, objetivando a consecução do interesse público.

2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.3.1. A necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos objetos acima citados, é de grande importância, visando o desenvolvimento de ações de reforma, ampliação, revitalização, manutenção corretiva e preventiva nos prédios públicos vinculados com a secretaria municipal de Assistência Social, proporcionando um ambiente adequado, seguro e salubre para os atendimentos aos usuários do SUAS, bem como na promoção de melhorias nas condições de trabalho dos colaboradores da SEMAS.



2.3.2. As manutenções prediais periódicas proporcionam mais segurança e garantem a funcionalidade do prédio, preservando-o e evitando que seus reparos fiquem mais custosos a longo prazo. Além disso, sabemos que as necessidades de ampliação e adequações dos espaços físicos e equipamentos desta secretaria são latentes, em face da crescente demanda atendida diariamente a qual apresenta crescimento de médio prazo.

2.3.3. Diante do exposto e pela necessidade de atendimentos as demandas geradas por esta secretaria e pelos serviços e centros que compõem, entendendo que o objeto contribuirá para proporcionar mais segurança e garantir a funcionalidade dos prédios.

2.4. Secretaria Municipal de Saúde:

2.4.1. A contratação pretendida justifica-se devido a necessidade de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos que compõe a rede pública de saúde, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

2.4.2. Os estabelecimentos que integram a rede pública de saúde municipal, isto é, os Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Núcleo de Reabilitação, Academia de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital Municipal, frequentemente necessitam de pequenos reparos de manutenções, de modo que a aquisição de material de construção, elétricos, pintura e hidrossanitário, são imprescindível para a realização dos serviços necessários a conservação das instalações prediais.

2.4.3. Diante disso, verifica-se que a aquisição dos objetos supracitados é essencial para garantir o funcionamento das unidades de saúde em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

2.5. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEPLAN, SEMOBI, GAB, SECULT E SEMAGRI):

2.5.1. A Secretaria Municipal de Administração de Ulianópolis-PA, justificar a grande necessidade da obtenção dos objetos deste termo, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as demandas de reformas e pequenos reparos dos setores administrativos das secretarias e Departamentos da Prefeitura, visando de forma satisfatória um ambiente amplo e confortável.

2.5.2. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência se faz necessários para a utilização dos serviços de construção, manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

2.5.3. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser



sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.5.4. Considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

2.6. Pelas razões expostas, faz-se necessário a contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda, apenas o indispensável solicitado por cada secretaria solicitante.

2.7. Por fim as quantidades solicitadas estão justificadas de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os quantitativos deverão ser executados em conforme planilha em anexo a este:

5. DO LOCAL DA ENTREGA:

5.1. Os fornecimentos dos objetos serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato

5.2.1. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

5.3. A entrega dos materiais, será na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 18h00min.

5.4. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a



identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

5.5. A Prefeitura Municipal, NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de “Ordem de Fornecimento”.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

6.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação,

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

7.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1o da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

7.4. Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.5. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l.

7.6. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.



8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

8.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

8.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

9.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis – PA, em 16 de março de 2023.



Marcos André da Silva Sena
Chefe d